



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 2654/2025

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Processo nº - 1422/25

Relator: DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 1471/2025, de autoria da Deputada Flávia Cavalcante, que “FICA DETERMINADO QUE O GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS SÓ FARÁ O PAGAMENTO PARA A EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DO ISS PARA PREFEITURA LOCAL”.

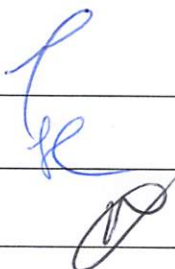
A proposição foi encaminhada a esta Comissão para receber parecer de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 124, c/c o art. 125, II, "a", do Regimento Interno.

O presente projeto visa garantir o recebimento dos tributos municipais com maior celeridade, determinando que o estado no momento do repasse financeiro pelo serviço executado pelas empresas contratadas já retenha o valor destinado ao ISS, cabendo-lhe transferir os respectivos montantes a cada município.


Nos termos do Regimento Interno, cumpre à Comissão de constituição, Justiça e Redação analisar a proposição quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa. Assim, somos de parecer **pela aprovação do Projeto de Lei nº 1471/2025.**

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 02 de Dezembro de 2025.



PRESIDENTE



RELATOR